



Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO  
Em 05/02/03  
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Fábio Bar

PL 14/2003

**PROJETO DE LEI Nº ,  
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos – PL)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ., VIA SACD  
Em, 05/02/03.

Dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Civil do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Colégio da Polícia Civil do Distrito Federal.

**Parágrafo único** – O colégio à que se trata o *caput* será implantado na área da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Colégio, objeto da presente Lei será destinado ao ensino fundamental e médio, e seu corpo docente será composto pelos dependentes dos policiais civis do Distrito Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL 14 03  
01 mespa



Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos - PL**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo criar um colégio para os filhos dos policiais civis do Distrito Federal. A necessidade de se dotar a Polícia Civil de um colégio onde os filhos dos policiais possam estudar com dignidade é uma antiga reivindicação da categoria.

Os policiais civis do Distrito Federal também padecem com a carência de escolas de bom nível para abrigar seus filhos, no tocante ao ensino fundamental e médio, que são a base da educação.

O projeto tem a visa, portanto sanar essa lacuna oferecendo aos valorosos policiais um local onde possam oferecer aos seus dependentes um ensino de qualidade.

Considerando, que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social, além de propiciar um efetivo ganho na qualidade de vida de uma população jovem, solicitamos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.

**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**  
**PL**

